

Política de Investimentos

2025

*COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO - PR*

Sumário

Sumário

1	Introdução	3
2	Definições	3
3	Diretrizes Gerais.....	3
4	Governança.....	4
5	Comitê de Investimentos.....	5
6	Consultoria de Investimentos.....	6
7	Modelo de Gestão	6
8	Segregação de Massa	7
9	Credenciamento	7
10	Meta de Retorno Esperado	8
11	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	8
12	Carteira Atual.....	9
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
14	Cenário.....	10
15	Alocação Objetivo.....	10
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	12
17	Gestão de Risco	12
17.1	Risco de Mercado	13
17.1.1	VaR	13
17.2	Risco de Crédito.....	14
17.2.1	Abordagem Qualitativa	14
17.3	Risco de Liquidez	15
17.4	Risco Operacional.....	16
17.5	Risco de Terceirização	17
17.6	Risco Legal	17
17.7	Risco Sistêmico	17
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	18
18	Considerações Finais	18
	ASSINATURAS.....	19
	Membros da Diretoria Executiva.....	19
	Membros do Conselho Deliberativo.....	0

1 Introdução

A Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo - PR, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal 960/2006 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela Colombo Previdência. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi elaborada pelo Comitê de Investimentos em reunião ordinária na data de 18 de novembro de 2024 e discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Colombo Previdência na reunião ordinária que ocorreu em 22/11/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Colombo, Estado do Paraná

Unidade Gestora: Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo - PR

CNPJ: 08.434.306/0001-68

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos da Colombo Previdência, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da Colombo Previdência, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Colombo Previdência deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar a Colombo Previdência a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração da Colombo Previdência, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com Decreto 054/2015, o Comitê de Investimento da Colombo Previdência é formado pelo Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Presidente do Conselho Fiscal, Presidente Conselho de Deliberativo e servidor efetivo de livre nomeação e exoneração da autarquia Colombo Previdência. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 5 (cinco) membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CGRPPS (Aleksandra do Carmo Ullmann)	1	07/12/2025
CP RPPS DIRIG I (Giovani Corletto)	1	15/02/2028
CP RPPS CGINV I (Giovani Corletto)	1	18/07/2027

CP RPPS CGINV I (Wilton Luiz Carrão)	1	01/08/2027
CGRPPS (Wilton Luiz Carrão)	1	21/07/2026
CP RPPS CGINV I (Riolando Fransolino Júnior)	1	21/07/2026
CPA-10 (Marco Aurelio Gastão)	1	18/08/2024

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a Colombo Previdência no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM, única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos da Colombo Previdência, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a Colombo Previdência realizará diretamente a execução de sua

Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

A Colombo Previdência possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 10/08/2006.

A Segregação de Massa de segurados da Colombo Previdência é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** para os servidores admitidos até 15/12/1998 e o outro de **plano previdenciário**, que tem por finalidade o custeio dos benefícios dos segurados ativos admitidos após 16 de dezembro de 1998, e de todos os aposentados nascidos até 31 de dezembro de 1962, com benefícios iniciados até 31 de dezembro de 2022. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios da Colombo Previdência, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 a Colombo Previdência prevê que o seu retorno esperado será no mínimo de IPCA acrescido de uma taxa de juros parâmetro de 5,47% a.a. conforme parecer da Consultoria Atuarial. A balizar como permitida pela portaria 1499/2024 secretaria da previdência.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades obtidas pela Colombo Previdência nos últimos cinco anos:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	12 %	10,59 %
2020	2,57 %	10,61 %
2021	-0,42 %	16,47 %
2022	4,90 %	11,09 %
2023	12,33 %	9,69%

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	77,64 %
RENDA VARIÁVEL	30%	10,56 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	4,19 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	6,01 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	1,60 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Colombo Previdência e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 08/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado													8 de novembro de 2024											
													▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade											
Mediana - Agregado	2024				2025				2026				2027											
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,39	4,59	4,62	▲ (6)	151	4,63	52	3,96	4,03	4,10	▲ (4)	149	4,13	51	3,60	3,61	3,65	▲ (2)	131	3,50	3,50	3,50	=(71)	121
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,01	3,10	3,10	=(1)	111	3,12	30	1,93	1,93	1,94	▲ (1)	107	1,95	30	2,00	2,00	2,00	=(66)	81	2,00	2,00	2,00	=(68)	74
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,50	5,55	▲ (4)	122	5,60	37	5,40	5,43	5,48	▲ (2)	121	5,50	37	5,30	5,40	5,40	=(1)	92	5,30	5,40	5,40	=(1)	82
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	11,75	=(6)	142	11,75	51	11,00	11,50	11,50	=(1)	139	12,00	51	9,50	9,75	10,00	▲ (2)	116	9,00	9,25	9,25	=(1)	106
IGP-M (variação %)	4,01	5,35	5,39	▲ (10)	80	5,40	24	3,97	4,00	4,00	=(1)	78	4,03	24	4,00	4,00	4,00	=(15)	61	3,90	3,75	3,75	=(1)	53
IPCA Administrados (variação %)	4,88	5,06	5,03	▼ (2)	98	4,86	32	3,80	3,82	3,82	=(1)	97	3,92	32	3,70	3,70	3,70	=(11)	63	3,50	3,50	3,54	▲ (1)	56
Conta corrente (US\$ bilhões)	-42,00	-45,80	-45,92	▼ (2)	34	-45,40	8	-44,50	-46,00	-47,00	▼ (2)	31	-48,60	7	-47,00	-50,00	-50,00	=(2)	22	-49,20	-51,48	-51,74	▼ (4)	16
Balança comercial (US\$ bilhões)	80,00	77,78	77,59	▼ (6)	32	79,05	8	76,06	76,50	76,65	▲ (1)	26	74,25	6	78,00	78,50	78,68	▲ (1)	18	80,00	80,11	80,10	▼ (1)	15
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,50	72,00	72,00	=(3)	30	72,30	7	73,00	73,78	74,00	▲ (1)	27	74,60	7	77,94	77,00	77,15	▲ (1)	22	80,00	79,60	79,80	▲ (3)	18
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,50	63,30	63,30	=(8)	29	63,50	9	66,50	66,66	66,64	▼ (2)	29	66,50	9	69,14	69,22	69,11	▼ (1)	24	71,40	71,50	71,50	=(1)	21
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	=(10)	47	-0,62	12	-0,73	-0,70	-0,70	=(3)	46	-0,74	12	-0,66	-0,50	-0,50	=(3)	37	-0,30	-0,30	-0,30	=(7)	30
Resultado nominal (% do PIB)	-7,78	-7,60	-7,60	=(1)	28	-7,60	7	-7,30	-7,20	-7,20	=(1)	27	-6,95	7	-7,15	-7,00	-7,00	=(3)	23	-6,80	-6,70	-6,70	=(2)	18

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%

Renda Variável	8º I - FI de Ações	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%
Limite de Renda Variável		30,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%

Fundos Estruturados	10º I - FI Multimercado	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%
Limite Estruturados		15,00%

Fundos FII	11º - FI Imobiliário	5,00%
Limite Fundos Imobiliários		5,00%

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%
------------	-----------------------------	-------

Total da Carteira de Investimentos		
---	--	--

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025			
Limite Inferior (%)	Alocação Atual (%)	Alocação Objetivo (%)	Limite Superior (%)
0,00%	48,40%	50,71%	100,00%
0,00%	25,40%	13,00%	100,00%
0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
0,00%	3,15%	12,75%	60,00%
0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
0,00%	0,69%	0,69%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
0,00%	77,64%	77,15%	460,00%

0,00%	10,56%	6,00%	30,00%
0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
0,00%	10,56%	6,00%	60,00%

0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
0,00%	2,33%	2,50%	10,00%
0,00%	1,87%	6,50%	10,00%
0,00%	4,20%	9,00%	30,00%

0,00%	4,75%	5,00%	10,00%
0,00%	1,25%	1,25%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
0,00%	6,00%	6,25%	20,00%

0,00%	1,60%	1,60%	5,00%
0,00%	1,60%	1,60%	5,00%

0,00%	0,00%	0	5,00%
-------	-------	---	-------

0,00%	100,00%	100,00%	295,00%
--------------	----------------	----------------	----------------

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no Estudo de ALM.

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais da Colombo Previdência aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Colombo Previdência são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ da Colombo Previdência no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se a Colombo Previdência tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo de a Colombo Previdência controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do *VaR* será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o *VaR* estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
----------	--------

RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

A Colombo Previdência utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA

FAIXA 3	A	A	A
---------	---	---	---

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	51,43%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	48,57%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da Colombo Previdência;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de

gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da Colombo Previdência se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio da Colombo Previdência.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial do município e divulgação no site oficial do da Colombo Previdência, a todos os servidores, participantes e interessados.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO e
- b) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Wilton Luiz Carrão
Diretor Superintendente

Giovani Corletto
Diretor Financeiro

Aleksandra do Carmo Ullmann
Diretora Previdenciária

Membros do Comitê de Investimentos

Giovani Corletto
Presidente

Wilton Luiz Carrão
Membro

Aleksandra do Carmo Ullman
Membro

Marco Aurélio Gastão
Membro

Riolando Fransolino Junior
Membro

***Membros do
Conselho
Deliberativo***

Marco Aurélio Gastão
Presidente

Rosalba Vaz Schulli dos Anjos
Membro

Marcia Regina de Lima
Membro

Lidio Salvadego
Membro

Arildo Cardoso da Silva
Membro

Marcia Regina Tomé Lopes
Membro

Claudinei Duarte de Lima
Membro

Ivanize de Gracia Guimarães
Membro

Rosangela Souza da Cruz Arruda
Membro